



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº ⁷⁰⁵ /2021

Autoria: Deputada Therezinha Ruiz

Deputado Roberto Cidade

INSTITUI a “Semana Estadual de Orientação Profissional para alunos regularmente matriculados no ensino médio em todas as unidades de ensino estadual e privada localizadas no Estado do Amazonas e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Orientação Profissional no Estado do Amazonas, em todas as unidades de ensino estadual e privada localizadas no Estado do Amazonas, anualmente, no dia 28 de abril, em alusão ao Dia Mundial da Educação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deve ser promovido desde o primeiro ano do Ensino Médio.

Art. 2º A Semana Estadual de Orientação Profissional será organizada e realizada pela Escola do Legislativo Senador José Lindoso da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), Escola Virtual do Legislativo (ALEAM), Comissão de Educação (COED/ALEAM) e poderá ter parcerias entre: Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC, Sindicato das Escolas Particulares (SINEP), Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM), Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e Instituto Federal do Amazonas (IFAM).

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 3º Na semana que se refere o Art. 1º desta Lei, as escolas públicas estaduais e privadas irão realizar diversas ações educativas que colaboram para o componente Projeto de Vida e de formação continuada para professores da Educação Básica.

Art. 4º A Semana Estadual de Orientação Profissional deve compreender atividades educativas voluntárias destinadas à orientação profissional dos alunos no ensino médio, objetivando:

I – a orientação profissional, por meio de palestras, entrevistas, discussões em grupos a serem realizadas de forma híbrida e forma EAD através da Escola Virtual do Legislativo e com outros recursos didáticos disponíveis;

II – a promoção das profissões existentes no mercado de trabalho; e

III – as informações sobre as atribuições e oportunidades de emprego.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de novembro de 2021.

PROF.ª THEREZINHA RUIZ

Deputada Estadual

DEPUTADO ROBERTO CIDADE

Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados,

As mudanças ocorridas no mundo, sob o impacto das novas tecnologias e da globalização dos mercados, desde o final do século XX, têm exigido cada vez mais teorias e práticas para responder aos inúmeros desafios da contemporaneidade em relação às intervenções em Orientação.

A necessidade de adoção de políticas públicas indutoras de ações no contexto educacional, que visem preparar os jovens para a vida profissional, incluindo o desenvolvimento de habilidades necessárias ao papel de trabalhador, a escolha da profissão e a inserção no mundo do trabalho, tem sido defendida com maior vigor desde o século passado por entidades internacionais. Dentre elas pode-se citar a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico das Comunidades Europeias (OCDE), a *International Association for Educational and Vocational Guidance* (IAEVG) e o *The International Centre for Career Development and Public Policy* (ICCDPP).

No cenário nacional, a Associação Brasileira de Orientação Profissional (ABOP), desde 1993, empreende ações para aglutinar pesquisadores e profissionais, assim como têm realizado esforços no sentido de incentivar a política pública para a inserção de atividades que promovam o desenvolvimento da carreira em diferentes contextos e cenários, com muitos desafios em um país de dimensão continental.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Segundo os dados do CENSO Escolar – INEP/2020, o Estado do Amazonas possui 199.684 estudantes matriculados nas três séries do Ensino Médio, dos quais 57.896 estão cursando a 3^a série.

Pesquisas apontam que os estudantes brasileiros de escolas públicas vêm enfrentando dificuldades, no que diz respeito às escolhas profissionais e ao ingresso em cursos superiores, devido à ausência de orientações e formações adequadas para a tomada de decisões em processos seletivos das universidades públicas e particulares.

Isso porque a ideia é desenvolver, desde cedo, o autoconhecimento da criança e, a longo prazo, dar ferramentas para a formação dela em um adulto responsável, autônomo e ético.

O projeto de vida na escola é uma das competências citadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). De acordo com o documento, este deve ser um eixo que se inicia nos anos iniciais do Ensino Fundamental e termina no Ensino Médio.

Nesse sentido, a presente propositura visa contribuir para que os estudantes sejam capazes de desenvolver as habilidades e competências do século XXI, previstas no quadro Pilares da educação, construir e incorporar conhecimentos e valores que permitam a tomada de decisão e desenvolver a responsabilidade por suas escolhas, compreendendo que as decisões tomadas hoje influenciam o seu futuro.

Diante do exposto e da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

PROF.^a THEREZINHA RUIZ

Deputada Estadual

DEPUTADO ROBERTO CIDADE

Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



Documento 2021.10000.00000.9.048948
Data 07/12/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.048948

Origem

Unidade: DEP. PROF. THEREZINHA RUIZ
Enviado por: THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
Data: 09/12/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 07/12 PELO GABINETE DA DEPUTADA PROFESSORA THEREZINHA RUIZ.